



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	204137-2014
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARISTELA FIGUEIREDO COSTA RICCI
RELATOR:	JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA:	ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
NÚMERO DA O.S.	11735/2019

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2006, à Sra MARISTELA FIGUEIREDO 5 de julho de 2005 COSTA RICCI, cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO, classe/nível "D-XI", lotada no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ/MT.

2. Análise de Defesa

1.1) Encaminhar certidão de tempo de contribuição do INSS ou documentos que comprovem a existência do vínculo funcional do tempo reconhecido pelo RPPS anterior à posse no cargo efetivo.

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor encaminhou a Portaria 108/90, bem como ficha funcional e registro de Empregado da Servidora e outros documentos.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE .

1.2) Retificar Enquadramento Funcional da Servidora e retificar ato de aposentadoria e planilha de proventos.

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor esclarece que o enquadramento se deu nos moldes da Lei Estadual 8.709/100, hoje Lei 8.814/2008. Estado correto o Enquadramento da Servidora.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE.

1.3) Esclarecer divergência da planilha e retificar planilha de proventos em relação ao enquadramento funcional da servidora.

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor esclarece que o enquadramento se deu nos moldes da Lei Estadual 8.709/100, hoje Lei 8.814/2008. Estado correto o Enquadramento da Servidora.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIEDADE .

3. Conclusão



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Ato 554/2014;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 22.586,59

Em Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2019.

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA